



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República****Considerando que:**

A Orientação 036/2020, de 25 de agosto, emitida pela Direção-Geral da Saúde (DGS) para a prática do 'Desporto e Competições Desportivas' motivou várias reações de descontentamento por parte de federações desportivas, levando mesmo a Confederação do Desporto de Portugal (CDP) a solicitar com carácter de urgência uma audiência com a Secretaria de Estado da Juventude e Desporto (SEJD).

O fundamental da orientação resume-se a três pontos:

1. Os escalões seniores podem entrar já em competição e sem restrições;
2. Os restantes escalões podem jogar já, se tiverem competições internacionais no espaço de 45 dias;
3. Os outros só podem treinar desde que os atletas respeitem três metros de distância uns dos outros, e não podem competir.

Nestes últimos estão incluídos escalões com atletas entre os 5 e os 18 anos, que representam, no fundo, a esmagadora maioria dos praticantes das várias modalidades. Sendo que, além do mais, o desporto cria hábitos de vida fundamentais ao desenvolvimento saudável e equilibrado de todos, muito particularmente dos mais jovens.

Além disso, face a esta restrição, os pequenos clubes que fazem formação nas diversas modalidades correm sérios riscos de encerrar, porque vivem das mensalidades dos pais destes atletas. A oferta apenas de treinos sem competição poderá fazer com que muitos pais optem por não inscrever os filhos, destruindo deste modo o esforço de muitos anos de implementação do desporto infantil/juvenil em Portugal.

Por outro lado, a DGS continua sem definir as regras para assistência aos jogos e/ou treinos, o que no caso dos pais é mais um argumento contra a inscrição dos filhos nos clubes.

Em todas as modalidades existem casos em que, por exemplo, o número de espectadores raramente chega a mil pessoas, continuando assim a impedir-se a entrada em eventos que, por norma, já pouco ou quase nenhum público têm, quando se trata de espectadores que podem estar afastados mais de dois metros entre si, sem qualquer problema.

Acresce que a restrição de público se estende também a pessoas que direta ou indiretamente trabalham nas diversas modalidades.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1- Estão a Secretaria de Estado da Juventude e Desporto (SEJD) e a Direção-Geral da Saúde (DGS) a trabalhar nas orientações para a retoma da prática do desporto de escalões mais jovens?**

**2- Quando é que estes escalões vão poder retomar a sua prática em todas as suas modalidades?**

**3- Estão a SEJD e a DGS a trabalhar nas orientações para a permissão de público nos recintos desportivos?**

**4- Qual o horizonte temporal para que tal se concretize?**

**5- A SEJD e a DGS equacionaram a autorização de presença nos recintos desportivos a pessoas que direta ou indiretamente trabalham nas diversas modalidades? Se sim, porque é que essa autorização ainda não foi concretizada? Se não, quando será?**

Palácio de São Bento, 28 de agosto de 2020

Deputado(a)s

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

ANA RITA BESSA(CDS-PP)